



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos Cosme Alves de Lima		
EMENTA: Credencia o CEJA – Cosme Alves de Lima, de Jaguaribe, aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04255412-8	PARECER: 0007/2005	APROVADO: 12.01.2005

I – RELATÓRIO

Cosme Norberto Távora Neto, diretor do CEJA – Cosme Alves de Lima, situado na Av. Eliziário Pinheiro, s/n, Américo Bezerra, CEP: 63475-000, Jaguaribe, solicita deste Conselho o credenciamento, a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O CEJA – Cosme Alves de Lima formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, tendo sido protocolado sob o nº 04255412 – 8, no qual podemos destacar as seguintes observações:

- o corpo docente é constituído por nove professores devidamente habilitados;
- as instalações e os equipamentos são condizentes com as necessidades pedagógicas, merecendo destaque a sala de leitura e a de multimeios.

III – VOTO DO RELATOR

Da nossa análise e de conformidade com as informações oferecidas pela técnica Marlúcia Barros Fernandes, foi possível observar as condições em que se encontra instalada a instituição supracitada, permitindo-nos formar uma opinião favorável ao atendimento do pleito requerido, razão por que votamos pelo seu credenciamento, e pela aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.



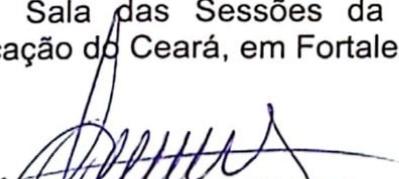
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

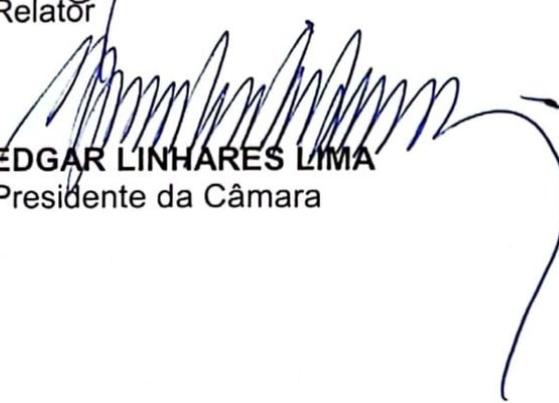
Cont. Par/nº 0007/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0007/2005
SPU Nº 04255412-8
APROVADO EM: 12.01.2005


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC